

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS****COORDENADORIA DE INTERNACIONALIZAÇÃO DE PÓS GRADUAÇÃO - Cinter/ProPG**

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 3509-1577 - <http://www.ufscar.br>

Edital nº 2/2024/Cinter/ProPG

EDITAL INTERNO DE SELEÇÃO**ERRATA DO EDITAL****EDITAL INTERNO DE SELEÇÃO****PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE)**

A Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), por meio da Pró-Reitoria de Pós-Graduação (ProPG) e da Coordenadoria de Internacionalização (Cinter), torna público o Edital Interno de Seleção de candidatos(as) para o Doutorado Sanduíche no Exterior, de acordo com o Edital CAPES nº 26/2024 do **Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE)** da CAPES e de acordo com o Plano Estratégico de Internacionalização da UFSCar, o qual se encontra registrado nos autos do Processo SEI nº 23112.032459/2024-96, que pode ser acessado publicamente [AQUI](#).

Programas de Pós-Graduação participantes: Programa de pós-graduação (PPG) com nota igual ou superior a 4 (quatro) na última Avaliação Quadrienal da CAPES. Programas de doutorado novos, aprovados após a Avaliação da CAPES mais recente, receberão uma cota desde que tal programa já tenha sido reconhecido pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação (CNE). Os programas de pós-graduação participantes do Edital nº 41/2017 do Programa CAPES Print poderão indicar discentes para este Edital.

1. DOCUMENTOS1.1. Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE): [LINK](#);1.2. Edital CAPES nº 26/2024 – PDSE – formato, pdf, 134kb: [LINK](#);1.2.1 Retificação do Edital nº 26/2024 – PDSE – formato, pdf, 48kb: [LINK](#);1.3. **Anexo I** do Edital nº 26/2024 – PDSE – Termo de Outorga e Aceite – formato, pdf, 238kb: [LINK](#);

1.4. Proficiência:

a) **Anexo II** do Edital nº 26/2024 – PDSE – Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística (Exterior) – formato, pdf, 38kb: [LINK](#);b) **Anexo III** do Edital nº 26/2024 – PDSE – Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística (UFSCar) – formato, pdf, 114kb: [LINK](#);c) **Anexo IV** do Edital nº 26/2024 – PDSE – Proficiência – formato, pdf, 85kb: [Link](#);1.5. **Anexo V** do Edital nº 26/2024 – PDSE – Modelo da Carta do Coorientador no Exterior – PDSE – formato, pdf, 88kb: [LINK](#);1.6. Plano Estratégico de Internacionalização da UFSCar – 2019 – formato, pdf, 24.8mb: [LINK](#);1.7. Projeto Institucional de Internacionalização (PII) da UFSCar – formato, pdf, 2.6mb: [LINK](#).**2. DOS OBJETIVOS**

2.1. Complementar e expandir as possibilidades de formação ofertadas pelos programas de pós-graduação no Brasil;

2.2. Oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos técnicos, científicos, tecnológicos e acadêmicos;

2.3. Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre a comunidade acadêmica que atua no Brasil e no exterior;

2.4. Ampliar o acesso da comunidade acadêmica brasileira aos centros internacionais de excelência;

2.5. Proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira;

2.6. Promover a reflexão sobre a base curricular dos cursos pós-graduação brasileiros ao proporcionar aos(as) bolsistas o contato com currículos de cursos de excelência no exterior;

2.7. Fortalecer o programa de pós-graduação e o intercâmbio entre Instituição de Ensino Superior ou grupos de pesquisa brasileiros e internacionais;

2.8. Estimular a adoção de novos modelos de gestão da pesquisa por parte dos(as) estudantes brasileiros(as); e

2.9. Auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior bem como da ciência, tecnologia e inovação brasileiras.

2.10 Possibilitar o estabelecimento de convênios ou cooperações duradouras entre as instituições.

3. DA FINALIDADE

3.1. Este Edital selecionará bolsistas no âmbito do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), para fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche.

3.2. O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) oferecerá bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior, alinhadas com o Plano Estratégico de Internacionalização da UFSCar, de forma a complementar os esforços despendidos pelos programas de pós-graduação stricto sensu brasileiros de excelência na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmicos, de ensino e de pesquisa no país.

3.3. A instituição receptora (instituição de destino no exterior) deverá isentar o doutorando da cobrança de taxas administrativas e acadêmicas (*tuition & fees*) e de taxas de bancada (*bench fees*). A CAPES não se responsabiliza por quaisquer despesas relacionadas a essas taxas na modalidade desse Programa.

3.4. Os benefícios serão outorgados exclusivamente ao bolsista e independem de sua condição familiar e salarial.

3.5. Não é permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade e o mesmo nível, devendo o(a) candidato(a) declarar obrigatoriamente a recepção de outras bolsas concedidas por agências internacionais e/ou órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal e requerer sua suspensão ou cancelamento.

3.6. De acordo com a Portaria CAPES nº 23, de 30 de janeiro de 2017, o período máximo de financiamento do doutorado por agência pública de fomento é de 48 (quarenta e oito) meses. Consideram-se, dentro desse período: (i) bolsas no Brasil no programa de doutorado atualmente matriculado, (ii) bolsas em programas de doutorado realizado anteriormente e (iii) bolsas de estágio no exterior.

4. DA QUANTIDADE E DURAÇÃO DAS BOLSAS

4.1. Número de vagas: dentro do limite de cotas estipulado pela CAPES, será de **1 (uma) bolsa por programa de pós-graduação com nota igual ou superior a 4 (quatro) na última Avaliação Quadrienal da Capes. Os programas de doutorado novos, aprovados após a Avaliação da Capes mais recente, receberão 1 (uma) bolsa desde que tenham sido reconhecidos pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação (CNE).**

4.2 A duração da bolsa é de, **no mínimo, 4 (quatro) meses e de, no máximo, 9 (nove) meses**, correspondendo, portanto, ao mínimo de 4 (quatro) e máximo de 9 (nove) mensalidades.

4.3. Todos os estágios contemplados neste edital deverão ter **início em setembro ou outubro de 2025**. Assim, os documentos solicitados no âmbito deste edital deverão respeitar o período em questão, sob pena de indeferimento.

4.4. A bolsa de um programa de pós-graduação não utilizadas será distribuída a candidatos(as) em lista de espera de outros PPGs de acordo com critérios definidos no item 13.

5. REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO(A) ORIENTADOR(A) BRASILEIRO(A)

5.1. O(A) orientador(a) brasileiro(a) deverá, obrigatoriamente:

I - acompanhar continuamente o(a) bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e

II - demonstrar interação com o(a) coorientador(a) no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

6. REQUISITOS DO(A) COORIENTADOR(A) NO EXTERIOR

6.1. O(A) coorientador(a) no exterior deverá, obrigatoriamente:

I - ser doutor(a) ou pesquisador(a) com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando; e

II - pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido, localizada em um dos países estratégicos do PII UFSCar (item 1.7 deste edital).

7. REQUISITOS DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

7.1. Os requisitos para candidatura neste Edital serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura.

7.2. Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o(a) candidato(a) também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES. (Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018)

7.3. O(A) candidato(a) deverá atender aos seguintes requisitos no momento de inscrição no processo seletivo:

I - ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), ou estrangeiro(a) com autorização de residência, ou antigo visto permanente;

II - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III - estar regularmente matriculado(a) em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da Capes. Ou, se curso novo, aprovado pelo CNE;

IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

V - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição neste Edital;

VII - ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil (item 1.4 deste edital). O(A) candidato(a) poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira, conforme modelos disponíveis no Edital CAPES nº 26/2024 – PDSE (itens 1.2 e 1.4 deste edital);

VIII - ter identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato da inscrição neste Edital;

IX - não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o(a) beneficiário(a) deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;

X - não ter sido contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

XI - não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública;

XII - não será permitida a utilização pelo(a) bolsista de dados bancários de terceiros, conta conjunta na qual o(a) bolsista não seja o(a) titular ou de conta poupança.

8. COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1 Cada Programa de Pós-Graduação deverá compor uma comissão de pelo menos três (03) docentes para indicar o(s) candidato(s) escolhido(s) pelo PPG à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, de acordo com o presente edital interno.

8.2. Não poderão fazer parte da Comissão do PPG:

I - docente que seja ou tenha sido cônjuge ou companheiro(a), mesmo que tenha se separado ou divorciado judicialmente do candidato;

II - docente que seja sócio(a) do(a) candidato(a) na mesma sociedade empresarial;

III - outras situações de impedimento ou suspeição previstas em lei.

8.3. Tais impedimentos deverão ser informados pelos(as) candidatos(as) no formulário de inscrição.

8.4. Caberá à Comissão de cada Programa de Pós-Graduação:

I - realizar o deferimento/indeferimento das inscrições com base na documentação apresentada e nos requisitos necessários aos(às) candidatos(as), orientador(a) e coorientador(a) do exterior;

II - atribuir as notas aos(às) candidatos(as) de acordo com o descrito o item 11 - Processo de Seleção do presente edital;

III - divulgar as informações (inscrições deferidas/indeferidas, resultados entre outras) no site do PPG;

IV - responder eventuais recursos ao longo do processo de seleção;

V - demais atividades inerentes ao Processo de Seleção;

VI - manter os registro de cada etapa, desde a composição da comissão até a divulgação do resultado do processo de seleção à ProPG, devidamente assinadas pela comissão, em Processo SEI.

8.5. O Processo SEI de cada PPG deverá ser público e conter, no mínimo, respeitando a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e orientações do Tribunal de Contas da União (TCU), conforme processo SEI 23112.005691/2021-17:

I - documento de composição da comissão de seleção preliminar e definitiva;

II - documento de indicação do canal de recebimento das inscrições, documentos e recursos (e-mail, formulários eletrônicos etc.)

III - relação de candidatos(as) deferidos(as) e indeferidos(as);

IV - documentos de recurso, se houver;

V - documentos de resposta aos recursos, se houver;

VI - relação final de classificação da seleção, com lista de espera, se houver.

Importante: Documentos brasileiros que não forem gerados e assinados diretamente no SEI somente serão aceitos se estiverem assinados digitalmente, conforme regulamentado pelo Decreto nº 10.543, de 13/11/2020 (e suas posteriores alterações), que indica o uso do portal [assinador.iti.br](https://sei.ufscar.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=1836142&infra_sistem...).

8.6. O SEI tem um tipo de processo para processo de seleção e, também, tem os seguintes tipos de documentos para serem usados na divulgação:

- Pós-Grad: Carta de Anuência, Pós-Grad: Despacho, Pós-Grad: Deliberação, Pós-Grad: Parecer, Pós-Grad: Resposta Impugn. Quest. Escl. Edital, Pós-Grad: Resultado Parcial, Ato Oficial: Ato Administrativo, entre outros.

8.7. Os documentos e ficha de inscrições enviadas para candidatura devem ser arquivados de acordo com a Lei nº 8.159, de 08/01/1991 (e suas posteriores alterações). De modo restrito, um arquivo com esses dados poderá ser inserido no Processo SEI de cada PPG ou manter no *drive* do PPG.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1. As inscrições deverão ser realizadas pelo(a) candidato(a), junto ao Programa de Pós-Graduação, de acordo com as exigências deste Edital e dentro dos prazos estabelecidos no Cronograma.

9.2. No ato da inscrição neste edital é necessária apresentação dos seguintes documentos e informações:

I - formulário de inscrição, devidamente preenchido (**Anexo VI**);

II - cópia do RG, se brasileiro(a) ou passaporte, se estrangeiro(a), com autorização de residência, ou antigo visto permanente, devendo apresentar a autorização de residência no Brasil ou sua solicitação no ato da inscrição;

III - currículo Lattes atualizado do(a) candidato(a);

IV - fluência linguística ou proficiência:

- declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) orientador(a) no Brasil, conforme modelo disponível no Edital CAPES nº 26/2024 (item 1.4b deste edital) e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) coorientador(a) no exterior conforme modelo disponível no Edital CAPES nº 26/2024 (item 1.4a deste edital);

OU

- comprovante válido de proficiência em língua estrangeira de acordo com o exigido no Edital CAPES nº 26/2024 (item 1.4c deste edital).

V - declaração do(a) coorientador(a) no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o **mês/ano de início e término do estágio no exterior**, conforme modelo constante no Edital CAPES nº 26/2024 (item 1.5 deste edital);

VI - currículo resumido do(a) coorientador(a) no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter, no mínimo, a titulação de doutor, contendo imprescindivelmente a relação de produção científica e orientações de doutorado, quesitos estes objetos de pontuação, conforme Anexo XI.

VII - carta do(a) orientador(a) brasileiro(a), devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o(a) coorientador(a) no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do(a) estudante para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior. Somente serão aceitos documentos com assinatura digital regulamentado pelo Decreto nº 10.543, de 13/11/2020 (e suas posteriores alterações). Podendo ser a assinatura eletrônica dos seguintes portais (assinador.iti.br) e/ou (<https://sei.ufscar.br/>). **Importante:** Informar a aprovação da Proposta de Pesquisa com a identificação do título da Proposta, assim como o **mês/ano de início e término da bolsa no exterior**, de forma a se compatibilizar com os demais documentos apresentados para inscrição;

VIII - curriculum Lattes atualizado do(a) orientador(a).

IX - histórico escolar do(a) doutorado(a) em andamento com: (a) registro da data do exame de Qualificação ou documento comprobatório de aprovação de data de Exame de Qualificação emitido pelo PPG, a ser realizado antes do último dia de inscrição no sistema da CAPES ou (b) Histórico escolar com data de matrícula anterior a 12 meses de curso de doutorado em relação ao último dia de inscrição no sistema da CAPES;

X - proposta de pesquisa detalhada, redigido em língua portuguesa (pt-BR), **alinhada ao Plano Estratégico de Internacionalização da UFSCar** no que diz respeito aos temas/subtemas prioritários e metas (consulte [AQUI](#)), contendo obrigatoriamente:

- a) título;
- b) palavras chave;
- c) problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;
- d) objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;
- e) objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;

- f) referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;
- g) metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;
- h) metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;
- i) relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo:
 - **relevância social:** a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;
 - **relevância científica:** a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;
 - **relevância tecnológica:** a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou
 - **relevância econômica:** a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.
- j) potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;
- k) contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira;
- l) justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior;
- m) referências.

9.3. A documentação deverá ser submetida pelo(a) candidato(a) (à coordenação do PPG ou comissão de seleção do PPG, conforme orientações publicadas no site do PPG, em que o(a) candidato(a) encontra-se regularmente matriculado(a)), no prazo estabelecido no Cronograma. A confirmação de inscrição ficará sobre a responsabilidade da coordenação do PPG em conformidade com o sistema de recebimento estabelecido pelo PPG. A ProPG não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos que possam ocorrer.

9.4. Durante o período de inscrição **é permitida** a inclusão ou substituição de documentos.

9.5. Ao realizar a inscrição neste Processo Seletivo, o(a) candidato(a) declara concordância com as regras estabelecidas neste Edital.

10. INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

10.1. Será indeferida a inscrição:

I - se a candidatura não atender aos requisitos listados neste edital;

II - se o(a) orientador(a) não atender aos requisitos listados neste edital;

III - se o(a) coorientador(a) do exterior não atender aos requisitos listados neste edital;

IV - que não apresentar a totalidade de documentos previstos neste edital;

V - que apresentar documento(s) incompleto(s) ou em desacordo com o exigido no item 9.2;

VI - cujo formulário de inscrição esteja com preenchimento incompleto ou incorreto;

VII - que não tenha apresentado o certificado de proficiência exigido de acordo com o estabelecido no Edital Capes;

VIII - cuja Proposta de Pesquisa não esteja alinhada (Temas/subtemas prioritários e metas institucionais) com o Projeto Institucional de Internacionalização da UFSCar;

IX - cujo início do estágio no exterior não esteja compreendido entre o período correspondente apresentado no item 4.3. deste edital;

X - cujo país indicado estiver fora da lista do Anexo VII;

XI - não cumprir demais exigências estabelecidas neste edital.

10.2. As inscrições deferidas e indeferidas (com os motivos do indeferimento) serão divulgadas na página do Programa de Pós-Graduação ao qual o(a) candidato(a) pleiteou sua inscrição neste edital, conforme Cronograma.

10.3. O(A) candidato(a) que tiver sua inscrição indeferida poderá interpor recurso devidamente justificado (conforme orientações e canais publicados no site do PPG e disponibilizado para esta finalidade), no prazo estabelecido no Cronograma.

10.4. Não serão admitidos recursos sem a exposição dos motivos de seu inconformismo e que não sejam feitos na forma estabelecida em 10.3.

10.5. Na interposição do recurso, não será admitida a inclusão de nenhum documento além daqueles já apresentados por ocasião do pedido de inscrição. Será permitida a substituição de documentos incompletos ou inconsistentes com os demais, caso estes já tenham sido apresentados no ato da inscrição.

10.6. Findado o prazo estipulado para interposição de recursos estabelecidos no Cronograma, o(a) candidato(a) perde o direito de fazê-lo.

11. PROCESSO DE SELEÇÃO

11.1. O processo de seleção é composto por uma única etapa e levará em consideração:

Nota	Descrição	Observação
Nota 1	Rendimento médio calculado pelo ProPGWeb e apresentado no Histórico Escolar do(a) candidato(a)	Nota máxima = 4,0
Nota 2	Avaliação da Proposta de Pesquisa	Nota máxima = 10,0 (Anexo VIII)
Nota 3	Pontuação do Currículo Lattes do(a) candidato(a)	Nota máxima = 10,0 (Anexo IX)
Nota 4	Pontuação do Currículo Lattes do(a) orientador(a)	Nota máxima = 10,0 (Anexo X)
Nota 5	Pontuação do Currículo do(a) coorientador(a) do exterior	Nota máxima = 10,0 (Anexo XI)

11.2. A pontuação final do(a) candidato(a) será o somatório das pontuações obtidas em cada Nota.

11.3. O resultado final será divulgado na página do Programa de Pós-Graduação ao qual o(a) candidato(a) pleiteou sua candidatura neste Edital, conforme Cronograma.

11.4. Após a divulgação do resultado final, o(a) candidato(a) poderá interpor recurso devidamente justificado (conforme orientações e canais publicado no site do PPG e disponibilizado para esta finalidade), no prazo estabelecido no Cronograma.

11.5. Não serão admitidos recursos sem a exposição dos motivos de seu inconformismo e que não sejam feitos na forma estabelecida em 11.4.

11.6. Findado o prazo estipulado para interposição de recursos estabelecidos no Cronograma, o(a) candidato(a) perde o direito de fazê-lo.

12. CLASSIFICAÇÃO FINAL

12.1. Cada Programa de Pós-Graduação divulgará os(as) candidatos(as) classificados(as) em ordem decrescente, de acordo com a pontuação final obtida, no site do PPG conforme previsto no Edital. A lista deverá conter, além da pontuação final, as pontuações de cada Nota (1, 2, 3, 4 e 5), estabelecida de acordo com o item 11.1 deste edital.

12.2. Em caso de empate entre candidatos(as), serão considerados os seguintes critérios de desempate:

I - maior rendimento médio calculado pelo ProPGWeb e apresentado no Histórico Escolar;

II - maior Nota 2;

III - maior Nota 3;

IV - maior Nota 4;

V - maior Nota 5;

VI - maior tempo matrícula no curso de doutorado;

VII - maior idade.

13. DISTRIBUIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATURAS EM LISTA DE ESPERA

13.1. Os PPGs participantes do Edital CAPES nº 26/2024 deverão encaminhar a relação de candidaturas aprovadas dentro do limite de cotas destinada ao PPG por meio de despacho dentro do Processo SEI 23112.032459/2024-96, assim como a relação de candidaturas em lista de espera, em ordem de classificação, considerando a pontuação final de cada candidato. A lista final deverá seguir o modelo disponível neste processo SEI (SEI 1632045).

13.2. A ProPG, de posse da lista de espera enviada pelos PPGs, procederá a formação de lista única de candidaturas, em ordem decrescente de pontuação que será calculada por meio da pontuação final de cada candidato(a) multiplicado pelo peso atribuído ao PPG de acordo com sua última Avaliação Quadrienal da Capes, a saber: PPG nota 7 = Peso "10"; PPG nota 6 = Peso "9"; PPG nota 5 = Peso "8"; PPG nota 4 = Peso "7".

13.3. Em caso de empate entre candidatos(as), serão considerados os seguintes critérios de desempate:

I - maior número de candidatos(as) em lista de espera;

II - maior tempo matrícula no curso de doutorado;

III - maior idade.

14. DA INSCRIÇÃO NO SISTEMA DA CAPES

14.1. As inscrições no Sistema de CAPES deverão ser feitas por todos os participantes aprovados no processo seletivo, inclusive os que estão classificados na lista de espera. Após aprovação no processo seletivo interno da instituição, o candidato deverá realizar a inscrição no formulário online disponível no [site do PDSE na CAPES](#), dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital, para posterior homologação pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente.

14.2. Será responsabilidade do(a) candidato(a) aprovado no processo seletivo dentro do limite de cotas estipuladas para cada PPG e também relacionados na lista de espera elaborada pela ProPG a inscrição no Sistema da CAPES.

14.3. Os(As) candidatos(as) deverão seguir os procedimentos descritos no item 9.3 do Edital CAPES nº 26/2024 (item 1.2 deste edital)

15. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PELA PROPG

15.1. A homologação das candidaturas inseridas no Sistema de CAPES será feita pela ProPG, seguindo os procedimentos estipulados no item 9.4 do Edital CAPES nº 26/2024.

15.2. Havendo inconsistência documental das candidaturas classificadas dentro do limite de candidaturas estabelecidas para a UFSCar, a ProPG realizará o indeferimento da candidatura em questão, procederá à homologação da candidatura seguindo a ordem da lista de espera estabelecida no item 13 deste edital.

16. CRONOGRAMA

Etapas	Responsável	Data/ Período
Publicação do Edital Interno de Seleção PDSE	ProPG	25/out/2024
Pedido de esclarecimentos ou impugnação no Edital devem ser impetrados por meio de envio de documento assinado eletronicamente pelo gov.br no e-mail [cinter.pg@ufscar.br]	Candidato/a	01/nov/2024
Análise dos pedidos de esclarecimentos ou impugnação do Edital	ProPG	05/nov/2024
Publicação esclarecimentos ou pedido de impugnação do edital	ProPG	05/nov/2024 (até 17h)
Divulgação do Edital Interno de Seleção PDSE e da Comissão Preliminar do PPG (site do PPG)	Programa de Pós-Graduação	08/nov/2024 (até 12 h)
Início Inscrição nos Programas de Pós-Graduação	Candidato/a	11/nov/2024
Fim Inscrição nos Programas de Pós-Graduação	Candidato/a	10/jan/2025 (até 12h)
Divulgação da lista de inscrições indeferidas/deferidas e divulgação da composição da Comissão do PPG (site do PPG)	Programa de Pós-Graduação	14/jan/2025 (até 12h)
Recurso em relação ao indeferimento da inscrição	Candidato/a	17/jan/2025 (até 12h)
Análise dos recursos em relação ao indeferimento da inscrição	Programa de Pós-Graduação	20/jan/2025
Publicação da relação final de inscrições deferidas e composição final da comissão de seleção (site do PPG)	Programa de Pós-Graduação	20/jan/2025 (até 17h)
Início do Processo de Avaliação das Candidaturas pelos PPGs	Comissão do PPG	21/jan/2025
Fim do Processo de Avaliação das Candidaturas pelos PPGs	Comissão do PPG	22/jan/2025
Divulgação dos resultados (site do PPG)	Programa de Pós-Graduação	22/jan/2025 (até 17h)
Recurso em face ao resultado	Candidato/a	27/jan/2025 (até 12h)
Análise dos recursos em relação ao resultado	Comissão do PPG	28/jan/2025
Publicação do resultado da candidatura selecionada e lista de espera, se houver (site do PPG)	Programa de Pós-Graduação	28/jan/2025 (até 17h)
Envio da relação de candidatos selecionados (Dentro da cota do Programa e lista de espera) à ProPG, de acordo com modelo no Processo SEI.	Programa de Pós-Graduação	28/jan/2025
Publicação da lista de candidaturas aprovadas dentro da cota de cada PPG e da lista de espera (por ordem de classificação)	ProPG	30/jan/2025
Inscrição das candidaturas no sistema da CAPES, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória	Candidato/a	de 04/fev a 04/mar/2025
Homologação das candidaturas no Sistema da CAPES	ProPG	de 12/mar a 02/abr/2025
Publicação da relação das inscrições homologadas	CAPES	a partir de 08/abr/2025
Análise técnica das candidaturas pela CAPES	CAPES	de 09/abr a 23/mai/2025
Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise técnica	Candidato/a	Em até 10 dias após a comunicação de indeferimento realizada pela Capes
Publicação da relação de aprovados(as) na análise documental após recurso	CAPES	a partir de 04/jun/2025

Etapas	Responsável	Data/ Período
Início das atividades no exterior	Bolsista	Setembro ou Outubro de 2025

17. VERACIDADE DAS DECLARAÇÕES E INFORMAÇÕES PRESTADAS PELOS(AS) CANDIDATOS(AS)

17.1. A Comissão dos PPGs reserva-se o direito de, a qualquer momento, exigir dos(as) candidatos(as) que comprovem a veracidade de suas declarações ou informações prestadas nesse processo.

17.2. Caso algumas das declarações ou informações prestadas nesse processo para homologação das inscrições das candidaturas sejam inverídicas, a Comissão de Seleção poderá indeferir-las.

18. DA FINALIZAÇÃO DA CONCESSÃO

18.1. Finalizado o período da bolsa, o(a) bolsista terá até sessenta dias para retornar ao Brasil, sem ônus para a CAPES.

18.2. A finalização da concessão da bolsa seguirá a norma vigente, em especial o Regulamento para Bolsas no Exterior (Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018).

18.3. As comunicações do(a) ex-bolsista permanecerão por intermédio da plataforma Linha Direta.

18.4. Como contrapartida ao financiamento concedido pela CAPES, esperar-se-á que o(a) bolsista desenvolva as ações previstas no potencial de multiplicação de sua proposta de pesquisa, após a finalização do período da bolsa.

18.5. Após o retorno, o processo será encerrado no Setor de Acompanhamento e tramitado para a Coordenação de Apoio a Ex-Bolsistas e Egressos (CAEE) da Capes. O(A) bolsista será notificado pela CAEE para apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, a documentação referente à prestação de contas do retorno.

18.6. Ao aceitar a concessão da bolsa, o bolsista fica obrigado a retornar ao Brasil e cumprir integralmente o interstício, que consiste em permanecer no Brasil pelo mesmo período da concessão da bolsa.

18.7. Os(As) contemplados(as) neste Edital deverão encaminhar para o e-mail ou canal indicado pelo PPG no Processo SEI o relatório final do doutorado sanduíche, em modelo livre, no prazo máximo de 1 (um) mês a contar da data de regresso.

19. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

19.1. O(A) bolsista deverá informar à CAPES caso os resultados da pesquisa ou o relatório final em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente.

19.2. A troca de informações e a reserva de direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, pelo Decreto nº 9283, de 7 de fevereiro de 2018.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) providenciar o visto de entrada junto à representação consular do país no qual pretende realizar seu doutorado sanduíche, se necessário. Recomenda-se antecipar providências que possam ser adotadas antes da implementação da bolsa, pelo fato de que alguns países demandam tempo nos trâmites para a concessão do visto.

20.2. O visto na categoria de turismo não será aceito pelo Programa (PDSE) e impedirá a continuidade de implementação da bolsa até que o visto correto seja apresentado.

20.3. O visto, na categoria estudante, deverá ser válido para entrada e permanência no país pelo período de realização das atividades inerentes ao programa de doutorado sanduíche no Exterior.

20.4. Caso o país de destino seja os Estados Unidos, o bolsista deverá solicitar o visto de entrada do tipo J1. Para maiores informações concernentes ao processo, solicita-se verificar diretamente com as representações consulares norte-americanas no Brasil.

20.5. O(A) bolsista deverá manter sob sua guarda o visto para o país de destino e o passaporte válidos.

20.6. O(A) bolsista deverá retornar ao Brasil com antecedência de, pelo menos, seis meses, impreterivelmente, para os preparativos da defesa do seu trabalho final.

20.7. A prorrogação da permanência no exterior que exceda o período concedido da bolsa deverá ser solicitada à CAPES e, quando autorizada, ocorrerá sem ônus para a CAPES.

20.8. Os(As) contemplados(as) neste Edital deverão, ao retornarem do período de doutorado sanduíche, quando solicitados(as), participar de seminários e eventos visando troca de experiências, bem como redigir texto para a divulgação dos resultados obtidos.

20.9. Os(As) contemplados(as) neste Edital deverão fazer referência ao financiamento concedido pela CAPES, no âmbito do Edital CAPES nº 26/2024, sempre que houver divulgação dos resultados obtidos.

20.10. Qualquer dúvida referente a este Edital deverá ser encaminhada para (cinter.pg@ufscar.br).

20.11. Para todos os efeitos, todas as referências de horários feitas neste Edital e seus anexos seguem o horário oficial de Brasília-DF.

20.12. O disposto neste edital poderá sofrer alteração em função de alterações realizadas pela CAPES.

20.13. A CAPES decidirá quanto à implementação da bolsa aos(as) candidatos(as), levando em consideração a conveniência e oportunidade, bem como sua disponibilidade orçamentária e financeira para o período de duração da bolsa.

20.14. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Coordenadoria de Internacionalização de Pos-Graduação (CInter/ProPG) em conjunto com a Comissão de Seleção do PPG.

20.15. Este edital entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Eletrônico da UFSCar.

São Carlos, 25 de outubro de 2024.

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

ANEXOS

ANEXO VI - [FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO]

Programa de Pós-Graduação:	
Nome completo:	
CPF:	
Telefone(s):	
E-mail:	
Registro ORCID	
Data de matrícula no curso de doutorado:	
Data da qualificação:	
Previsão de defesa:	
Nome do orientador(a):	
Título da Proposta de Pesquisa:	
Instituição de destino:	
País da Instituição de destino:	
Nome do(a) coorientador(a) estrangeiro(a):	

RELAÇÃO COM MEMBROS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Indicar o(s) nome(s) do(a)s docente(s) da Comissão de Seleção que você já teve algum tipo de relação.

Docente: _____

Relação: _____

Docente: _____

Relação: _____

I. () É ou foi cônjuge ou companheiro(a) do candidato(a), mesmo que divorciado(a) ou separado(a).

II. () Ascendente ou descendente de candidato(a) ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade ou afinidade

III. () Tem amizade íntima ou inimizade notória com o(a) candidato(a) ou com respectivo(a) cônjuge, companheiro(a) ou parentes consanguíneos e afins até terceiro grau (em caso de inimizade notória é necessário apresentar declaração)

IV. () Sócio(a) de mesma sociedade empresarial

V. () Outras situações (descreva-a). _____

RELAÇÃO COM TEMAS E SUBTEMAS DO PLANO ESTRATÉGICO DE INTERNACIONALIZAÇÃO DA UFSCar

Assinale o tema e respectivo subtema do Plano Estratégico de Internacionalização da UFSCar aos quais seu Plano de Estudos se relaciona:

() MATERIAIS ESTRATÉGICOS

() Materiais para energia

() Nanociência e Nanotecnologia

- ☐ Biomateriais e Materiais Renováveis
- ☐ Processos Inovadores
- ☐ Modelagem e Simulação Computacional

() REVOLUÇÃO NAS INDÚSTRIAS E CIDADES – INDÚSTRIA 4.0 E AS CIDADES INTELIGENTES

- ☐ Gestão e desenvolvimento tecnológico para indústria 4.0
- ☐ Gestão e inovação de operações na indústria 4.0
- ☐ Dinâmica do trabalho e sociedade
- ☐ Sustentabilidade, instituições e conflitos sociais
- ☐ Cidades e ruralidades na contemporaneidade
- ☐ Gestão, Planejamento e Tecnologia em Sistemas Urbanos

() EDUCAÇÃO E PROCESSOS HUMANOS PARA TRANSFORMAÇÕES SOCIAIS

- ☐ Produção de conhecimento e divulgação científica (cultura científica, enraizamento social da ciência (transferência de conhecimento, tecnologia da informação, desenvolvimento de jogos computacionais educacionais)
- ☐ Novas epistemologias da ciência na formação de cientistas, popularização e educação científica
- ☐ Equidade no acesso ao ensino e ao conhecimento (relações étnico-raciais, gênero, sexualidades, classe social, acessibilidade, educação especial)
- ☐ Políticas, organização educacional e inclusão (igualdade de oportunidades em educação infantil, educação fundamental, ensino superior, educação profissional)
- ☐ Tecnologias sociais, instrucionais e metodologias de ensino (alfabetização, aprendizagem, formação inicial e continuada de professores, ambientes híbridos de aprendizagem)

() TECNOLOGIAS INTEGRADAS PARA A SAÚDE: DA PREVENÇÃO À REABILITAÇÃO

- ☐ Soluções tecnológicas para a saúde
- ☐ Desenvolvimento humano e trajetória de vida
- ☐ Doenças crônicas não transmissíveis

() BIODIVERSIDADE, FUNÇÕES ECOSISTÊMICAS E SUSTENTABILIDADE

- ☐ Biodiversidade
- ☐ Serviços ambientais
- ☐ Recursos naturais estratégicos
- ☐ Saúde ambiental e bem-estar humano
- ☐ Mudanças Climáticas

Declaro ser responsável pelas informações contidas neste formulário de inscrição e documentação apresentada. Declaro, ainda:

Ter pleno conhecimento do contido no Edital Interno de Seleção PDSE da Pró-Reitoria de Pós-Graduação (ProPG) da UFSCar estando de acordo com todas as normas vigentes para o Processo Seletivo.

Não acumular bolsa no exterior ou outros auxílios simultaneamente à bolsa pleiteada junto à Capes, independentemente do tipo ou finalidade dos benefícios preexistentes

Caso esteja recebendo outras bolsas concedidas por órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, na ocasião de aprovação da bolsa, requererei a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;

Não ter sido contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente.

(cidade), (dia) de (mês) de 2024.

Nome e assinatura do(a) Candidato(a)

Importante: Documentos brasileiros que não forem gerados e assinados diretamente no SEI somente serão aceitos se estiverem assinados digitalmente, conforme regulamentado pelo Decreto nº 10.543, de 13/11/2020 (e suas posteriores alterações), que indica o

uso do portal assinador.iti.br.

ANEXO VII - RELAÇÃO DE PAÍSES ESTRATÉGICOS: PROJETO INSTITUCIONAL DE INTERNACIONALIZAÇÃO

Argentina; Austrália; Áustria; Bélgica; Canadá; Chile; China; Colômbia; Cuba; República Tcheca; Dinamarca; Finlândia; França; Alemanha; Índia; Irlanda; Itália; Japão; México; Países Baixos; Nova Zelândia; Noruega; Portugal; Rússia; África do Sul; Coreia do Sul; Espanha; Suécia; Suíça; Reino Unido (UK); Estados Unidos (EUA); Uruguai

ANEXO VIII - AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PESQUISA

Item	Pontuação
Introdução e justificativa, apresentando a atualidade e relevância do tema	Até 1,0
Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo	Até 1,0
Metodologia a ser empregada	Até 1,0
Potencial para o aumento da rede de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados	Até 2,0
Relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico da área no Brasil em médio e longo prazos	Até 1,5
Relevância para o desenvolvimento econômico e de bem-estar social do Brasil em médio e longo prazos.	Até 1,5
Justificativa para a escolha da IES de destino e supervisor no exterior.	Até 2,0

ANEXO IX - PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES DO(A) CANDIDATO(A)

Atividades científicas e de pesquisa nos últimos 5 anos (2020 a 2024)	Pontos
Participação em Eventos com apresentação de trabalho (completo ou resumo)/Publicação em anais - Evento internacional com apresentação de trabalho – 0,5 por participação - Evento nacional com apresentação de trabalho – 0,25 por participação	Até 4,0
Publicações científicas: Artigos em periódicos publicados, aceito ou no prelo, em revistas com Qualis/Capes 2017-2020 (referente à área do Programa de Pós-Graduação no qual o(a) candidato(a) está matriculado) - Artigo em periódico A1, A2, A3 ou A4 – 2,0 pontos por publicação - Artigo em periódico B1 ou B2 – 1,0 por publicação - Artigo em periódico B3, B4 ou B5 – 0,5 por publicação - Livros e capítulos de livros publicados (PONTUAÇÃO MÁXIMA DE 1,0) - Livro publicado na íntegra – até 0,5 por livro - Capítulo de livros – até 0,25 por capítulo	Até 6,0
Pontuação máxima	10 pontos

ANEXO X - PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES DO(A) ORIENTADOR(A)

Atividades científicas e de orientação nos últimos 5 anos (2020 a 2024)	Pontos
Experiências de Internacionalização - Estágio em Instituições no exterior mínimo 3 meses – 1,0 - Projetos de pesquisa financiado em parceria com instituições do exterior – 1,0 - Visita técnica em instituições no exterior – 0,5 por visita	Até 1,0
- Artigos publicados ou aceitos em Periódicos com Qualis/Capes (2017-2020) A1 e A2 (referente à área do Programa de Pós-Graduação no qual o/a candidato/a está matriculado) - 1,0 por artigo - Artigos em Periódicos com Qualis/Capes (2017-2020) A3 e A4 (referente à área do Programa de Pós-Graduação no qual o/a candidato/a está matriculado) - 0,50 por artigo - Artigos em Periódicos com Qualis/Capes (2017-2020) B1 e B2 (referente à área do Programa de Pós-Graduação no qual o/a candidato/a está matriculado) - 0,25 por artigo - Livro publicado - Até 0,5 por livro - Capítulo de Livro - Até 0,1 por capítulo	Máximo de 5,5 pontos
Número de orientação de Mestrado concluída - 0,25 (por orientação)	Máximo de 1,0 ponto
Número de orientação de doutorado concluída - 0,5 (por orientação)	Máximo de 2,5 pontos
Pontuação máxima	10 pontos

ANEXO XI - PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO DO(A) COORIENTADOR(A) DO EXTERIOR

Item	Pontos
Artigos publicados ou aceitos (desde 2020) em Periódicos com Qualis/Capes A1, A2, A3 e A4 (Qualis 2017 – 2020) (referente à área do Programa de Pós- Graduação no qual o(a) candidato(a) está matriculado) - 0,5 por artigo	Máximo de 7,0 pontos
Número de orientação de doutorado concluída (desde 2020) - 0,5 (por orientação)	Máximo de 3,0 pontos

Item	Pontos
Pontuação máxima	10 pontos



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Constante Martins, Pró-Reitor(a)**, em 05/11/2024, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **1645725** e o código CRC **BA2CF583**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.032459/2024-96

SEI nº 1645725

Modelo de Documento: Pos-Grad: Edital, versão de 05/Dezembro/2019